

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**

**Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR**

**Superintendência Baiana de Assistência Técnica e Extensão Rural – BAHIATER**

**Diretoria de Assistência Técnica Extensão Rural – DATER**

**CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ENTIDADES EXECUTORAS DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL PARA A PROMOÇÃO DA AGROECOLOGIA NAS UNIDADES PRODUTIVAS FAMILIARES DO ESTADO DA BAHIA**

**REPUBLICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA ATER AGROECOLOGIA**

**SDR/BAHIATER Nº 001/2018**

**Salvador, 2018**

SUMÁRIO

[INTRODUÇÃO 3](#_Toc497711940)

[1.OBJETO 5](#_Toc497711941)

[2.ENTIDADES EXECUTORAS 5](#_Toc497711942)

[3.PÚBLICOS BENEFICIÁRIOS 5](#_Toc497711943)

[4.ÁREA DE ABRANGÊNCIA 6](#_Toc497711944)

[5.ATIVIDADES CONTRATADAS 8](#_Toc497711945)

[6 REFERENCIAL METODOLÓGICO 12](#_Toc497711946)

[7 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO 14](#_Toc497711947)

[8 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATER 16](#_Toc497711948)

[9 VALOR DA CHAMADA PÚBLICA E FORMA DE PAGAMENTO 16](#_Toc497711949)

[10 ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA 17](#_Toc497711950)

[11 CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA SELEÇÃO DAS ENTIDADES EXECUTORAS 18](#_Toc497711951)

[12 QUALIFICAÇÃO, PERFIL E COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA 20](#_Toc497711952)

[13 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA CHAMADA PÚBLICA 22](#_Toc497711953)

[14 VALIDADES DAS PROPOSTAS TÉCNICAS 22](#_Toc497711954)

[15 CASOS OMISSOS E SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS 22](#_Toc497711955)

[16 DISPOSIÇÕES FINAIS 22](#_Toc497711956)

**LISTA DE ANEXOS**

ANEXO I – ATIVIDADES PRÉ-FIXADAS

ANEXO II – ATIVIDADES SELECIONÁVEIS PARA CONSTRUÇÃO DO CONHECIMENTO

ANEXO III – CUSTOS DETALHADO POR LOTE

ANEXO IV – CUSTOS GERAL POR LOTE

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

ANEXO VI – TERMO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

ANEXO VII - BAREMA

ANEXO VIII – ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE TÉCNICA

ANEXO IX – MODELO DE CURRÍCULO PARA COMPROVAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

ANEXO X - CRONOGRAMA

# INTRODUÇÃO

O Governo do Estado da Bahia, através da Superintendência Baiana de Assistência Técnica e Extensão Rural (BAHIATER), órgão vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR), lança a Chamada Pública de ATER Agroecologia SDR/BAHIATER nº 001/2017, para atender agricultores e agricultoras familiares nos Territórios de Identidade da Bahia com enfoque agroecológico. Este ato inaugura um novo momento na Política Estadual de ATER (PEATER), consolidando uma série de ações que contribuem para o aperfeiçoamento do Programa Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural (PROATER) com vistas à prestação de um serviço de ATER cada vez mais qualificado e adequado a realidade da agricultura familiar.

A criação da SDR e BAHIATER converge para a consolidação de uma política pública cada vez mais articulada e intersetorializada, na qual a SDR cumpre o papel de planejar e coordenar em sintonia com as secretarias afins a promoção do desenvolvimento numa perspectiva holística do espaço rural. Nesse contexto, a BAHIATER assume a missão de *“promover a gestão e a execução dos serviços de assistência técnica e extensão rural e articulação de políticas públicas para a agricultura familiar, visando sua emancipação econômica, social e o desenvolvimento sustentável, contribuindo para melhoria da qualidade de vida, respeitando suas especificidades culturais, econômicas, ambientais e sociais”.*

A BAHIATER, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos serviços de ATER atuará em todo o estado garantindo o aperfeiçoamento constante de seu trabalho, a continuidade da assistência técnica e o cumprimento de suas obrigações contratuais, bem como uma gestão descentralizada e participativa dos contratos, através dos Serviços Territoriais de Apoio à Agricultura Familiar (SETAF), Serviços Municipais de Apoio à Agricultura Familiar (SEMAF) que deverão trabalhar de forma articulada com os Colegiados Territoriais, Consórcios Públicos, Conselhos Municipais de Desenvolvimento Sustentável (CMDS) e Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável (CEDRS).

Esta Chamada Pública promove a oferta da assistência técnica tomando como foco o desenvolvimento rural sustentável, a superação da pobreza rural, sustentabilidade sócio ambiental com enfoque agroecológico priorizando as questões de gênero e geração, fundamentada no princípio de que as pessoas são centrais na promoção do desenvolvimento.

Ao empreender tal iniciativa, a BAHIATER valoriza a diversidade cultural da Bahia, tanto pela quantidade de municípios e famílias atendidas, quanto pela incorporação da abordagem territorial como conceito e estratégia que permite o respeito à pluralidade e às diversidades sociais, econômicas, étnicas, culturais e ambientais dos Territórios de Identidade e dos três biomas envolvidos no processo: Caatinga, Cerrado e Mata Atlântica.

Com a articulação e organização desta iniciativa, a BAHIATER pretende melhorar as condições de reprodução social dos agricultores e agricultoras familiares, através de um serviço qualificado, que incorpora a agroecologia e trabalha a sustentabilidade das Unidades Produtivas Familiares (UPF), com foco em resultados concretos que elevem a qualidade de vida das famílias nos espaços rurais.

Nesse sentido, o serviço de ATER será realizado com vistas à articulação de políticas públicas de inclusão produtiva e para o acesso a direitos sociais básicos, a organização e estruturação das UPF’s, com melhoria dos processos de diversificação da produção, aumento da produtividade e segurança alimentar e nutricional das famílias, o acesso a mercados locais, territoriais, institucionais, aumentando a renda das famílias com a comercialização dos produtos da agricultura familiar e o fortalecimento da gestão, com preservação ambiental, disponibilização e geração de tecnologias sustentáveis e adequadas aos agricultores e agricultoras agroecológicos/as.

A presente Chamada Pública apresenta orientações para seleção, contratação e execução de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) para agricultores/as familiares nos Territórios de Identidade da Bahia, regulada por força de instrumento de Contrato, de acordo com o estabelecido pela Lei Estadual nº 12.372, de 23 de dezembro de 2011, que instituiu a Política e o Programa Estadual de ATER para a Agricultura Familiar.

Assim, essa chamada pública lançada pela BAHIATER fortalece a Política Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural e a Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica (PNAPO) no cumprimento de sua missão institucional de garantir o serviço público e gratuito de ATER, abrindo os caminhos para a promoção do desenvolvimento rural e da agricultura familiar baiana, em consonância com as expectativas das famílias envolvidas que tem a agricultura como modo de vida e trabalho.

# 1.OBJETO

1.1 Seleção de entidades e instituições para prestação de serviços de ATER destinados a estruturação produtiva e articulação de políticas públicas para promoção da agroecologia das unidades produtivas familiares (UPF)[[1]](#footnote-1).

# 2.ENTIDADES EXECUTORAS

2.1.Estão aptos a participar desta Chamada Pública as entidades públicas e privadas, com ou sem fins lucrativos, com experiência na prestação de serviços de ATER, previamente credenciadas junto ao Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável (CEDRS), na forma da Lei Estadual nº 12.372, de 23 de dezembro de 2011e credenciadas como entidades executoras de ATER no SIATER (Sistema de monitoramento e credenciamento de executoras de ATER).

2.2. Para contratação, as instituições selecionadas deverão estar cadastradas e em situação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia - CAF, conforme Art. 59 e 69 da Lei 9. 433, de 01 de março de 2015.

# 3.PÚBLICOS BENEFICIÁRIOS

3.1 Serão beneficiários/as[[2]](#footnote-2) do objeto desta Chamada Pública **1.080 famílias de agricultores/as familiares, considerando agricultor/a familiar[[3]](#footnote-3)a caracterização definida pela Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.** Não são considerados público dessa Chamada Pública os assentados da reforma agrária.

3.2 Não serão considerados beneficiários/as deste edital agricultores e agricultoras assistidos por convênios ou contratos de ATER vigentes e celebrados com a SDR/BAHIATER, SDR/Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional (CAR), Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) ou outras instituições públicas fomentadoras de ATER;

3.3. No caso de ocorrer substituição do público beneficiário, esta não poderá exceder o limite de **20% do total previsto no lote até o primeiro ano (12 meses) de execução contratual.** Nesse caso, os/as beneficiários/as substitutos deverão receber todas as atividades individuais até então recebidas pelos beneficiários substituídos, à custa da contratada. Para efeito de substituição de famílias beneficiárias (desistentes) por lote, essas substituições deverão ser substituídas até o final do 1º ano (12 meses) de vigência do contrato e dentro das normas de cadastramento de beneficiário/a, por meio de ofício ao fiscal responsável contrato e após aprovação do mesmo.

3.4. Pelo menos 30% dos recursos deverão ser destinados a atividades específicas com as mulheres rurais. O público beneficiário deverá observar uma participação de, no mínimo, 50% de mulheres rurais no total de beneficiários/as do contrato, ao longo dos 36 meses;

3.5 Para as atividades com jovens rurais deve-se levar em conta o quantitativo mínimo de 15% do público entendido pela chamada pública, por meio de atividades específicas para esse público.

# 4.ÁREA DE ABRANGÊNCIA

4.1. Para efeito desta Chamada Pública, foram definidos lotes que contemplam os municípios de **01 Território de Identidade da Bahia**.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Lote** | **Território de Identidade** | **Municípios** | **Famílias** |
| **12** | **Litoral Sul** | Mascote | **540 famílias** |
| Camacã |
| Pau Brasil |
| Itajú do Colônia |
| Canavieiras |
| **13** | **Litoral Sul** | Itacaré | **540 famílias** |
| Marau |
| Ilhéus |
| Itajuípe |
| Uma |
| **Total de famílias** | | | **1.080** |

4.2. Durante a execução do contrato, poderão ser inseridos municípios que sejam limítrofes aos municípios do lote, desde que: (i) a inserção não ultrapasse a **20% das famílias beneficiárias** do lote; (ii) as famílias inseridas não sejam atendidas em outros contratos ou convênios de ATER e (iii) desde que o pedido seja devidamente justificado pela entidade e aprovado pela DATER/BAHIATER, mediante solicitação formal da contratada e análise e aprovação do fiscal de contratos responsável.

# 5.ATIVIDADES CONTRATADAS

5.1. O conjunto de atividades a serem contratadas tem sua execução prevista para 03 anos (trinta e seis meses) e são divididas nas categorias Pré-Fixada e Selecionável para Construção do Conhecimento.

1. **Atividades Pré-Fixadas:** as atividades pré-fixadas são de caráter individual e coletivo e seu detalhamento metodológico pode ser encontrado no **Anexo I** deste edital.
2. Reunião de Articulação com Parceiros (4h)
3. Mobilização e Seleção das Famílias (4h);
4. Diagnóstico da Unidade Produtiva Familiar – UPF (4h);
5. Diagnóstico Comunitário Participativo (16h);
6. Caracterização da UPF (4h);
7. Seminário de Planejamento Comunitário (16h);
8. Oficina Estadual de Nivelamento Técnico Metodológico (16h);
9. Seminário Estadual de Monitoramento e Avaliação Intermediário (2º ano) (16h);
10. Seminário Estadual de Avaliação Final (3º ano) (24h);
11. Atualização do Caracterização da UPF no 3° ano (2h);
12. Atualização do Cadcidadão (3º ano) (2h).
13. **Atividades selecionáveis para construção do conhecimento:** as atividades selecionáveis são de caráter individual e coletivo para construção do conhecimento em ATER com duração variável, devendo ser distribuídas e descritas considerando a carga horária apresentada na tabela abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| **Tipo de atividade** | **Duração da Atividade (horas)** |
| Individual | 02 |
| 04 |
|  | |
| Coletiva | 08 |
| 16 |
| 24 |

5.2 Para fins de comprovação das atividades coletivas, deverá ser respeitado o número mínimo e máximo de agricultores/as familiares nas atividades. O número mínimo aceitável são 12 e máximo 32 beneficiários por atividade coletiva, aceitando uma média de 22,5, com tolerância de 70% (15,75 beneficiários). Para atividades de 24h o número mínimo são 25 e máximo 35 beneficiários/as.

5.3 As atividades selecionáveis para construção do conhecimento do tipo “coletiva e individual” estão detalhadas no **Anexo II** e deverão *tratar* dos seguintes grandes temas:

1. Políticas públicas e conjuntura;
2. Mulheres e agroecologia;
3. Juventude e agroecologia;
4. Educação em agroecologia;
5. Construção do conhecimento agroecológico;
6. Campesinato e soberania alimentar;
7. Conservação e manejo da sociobiodiversidade e direitos dos/as agricultores/as e povos e comunidades tradicionais;
8. Agroecologia e resiliência socioecológica às mudanças climáticas e outros estresses;
9. Manejo de agroecossistemas;
10. Estratégicas econômicas em diálogo com a agroecologia;
11. Acesso a políticas públicas da agricultura familiar (PAA, PNAE, PRONATEC, PNPB, PRONAF, PNHR, Garantia Safra, Sementes e Mudas, etc);
12. Construção social dos mercados;
13. Uso e conservação de águas subterrâneas e/ou superficiais;
14. Outros temas vinculados ao objeto desta Chamada Pública e que sejam identificados nas atividades de “Diagnóstico Comunitário” ou “Diagnóstico da UPF”, devidamente justificado e autorizado pela BAHIATER.

5.4 As atividades pré-fixadas e selecionáveis para construção do conhecimento serão **obrigatoriamente** executadas pela contratada;

5.5 As atividades “Reuniões de Articulação com Parceiros” obrigatoriamente deverão ser articuladas e realizadas em conjunto com a coordenação da BAHIATER no Serviço Territorial da Agricultura Familiar (SETAF)[[4]](#footnote-4);

5.6. Durante a atividade pré-fixada “Seminário de Planejamento Comunitário” deverá ser construído um documento contendo a proposta de metodologia, tempo de duração e cronograma de execução das atividades. Os métodos e formulários a serem utilizados nessas atividades serão construídos na 1º oficina de nivelamento entre a equipe técnica da SDR/BAHIATER e entidades executoras de ATER contratadas. Nessa mesma atividade deverá ser construída a proposta de ações específicas para as mulheres, de apoio à produção agroecológica das agricultoras, beneficiamento e acesso a mercados, acesso a políticas públicas e formações específicas.

5.7. A realização das atividades coletivas (pré-fixadas e selecionáveis para construção do conhecimento) obrigatoriamente deverá ser comunicada oficialmente ao fiscal de contrato e a coordenação da BAHIATER no Serviço Territorial da Agricultura Familiar (SETAF), com antecedência mínima de 05 dias úteis, para acompanhamento e avaliação do evento;

5.8. Todas as atividades coletivas poderão ser agrupadas de forma a compor grupos maiores, conforme a realidade local. Para os casos de liquidação de despesa das atividades coletivas, devem ser apresentados os atestes considerando o número mínimo e máximo de beneficiário/as com DAP.

5.9. As entidades contratadas deverão apoiar ações da Secretaria de Desenvolvimento Rural e de parceiros (entidades federais, estaduais e municipais), em ações que visem à inclusão dos beneficiários tais como: a) Seleção e emissão de laudos para o Programa Garantia Safra; b) mobilizar as famílias para participação em mutirões de documentação; c) apoiar a distribuição de sementes, animais e outros insumos; d) promover a inclusão social pelo encaminhamento de demandas sobre água, habitação, transferência de renda, entre outras; e) Outras políticas que visem o fortalecimento da agricultura familiar.

5.10. Todas as atividades realizadas exigirão sistematização de dados e elaboração de documentos em meio físico e/ou eletrônico, utilizando softwares, equipamentos eletrônicos e formulários indicados pela BAHIATER, quando for o caso.

5.11 Para promover a agroecologia é fundamental a construção de estratégias para a soberania e segurança alimentar, que garantam a produção de alimentos e demais produtos da sociobiodiversidade para o autoconsumo e para a comercialização. Neste sentido é fundamental o apoio à criação e ampliação de bancos e casas de sementes comunitárias e familiares, com ênfase em variedades crioulas e espécies florestais nativas, como estratégia de conservação do patrimônio genético. As estratégias de comercialização devem privilegiar circuitos curtos, dinamizando as redes locais de economia solidária e o acesso às políticas de comercialização para as feiras agroecológicas e mercados institucionais, como o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);

5.12 Para promover a agroecologia no semiárido busca-se, com esta chamada, estimular e fortalecer as estratégias de convivência com a seca, que tenham como foco o estoque de água para produção de alimentos e beneficiamento da produção, a criação de bancos de produção de proteínas e forragens para os animais e de bancos de sementes para garantir a autonomia das famílias;

5.13 Para promover a igualdade de gênero, a metodologia deverá reconhecer e favorecer o protagonismo das mulheres na produção, gestão e comercialização, estimulando e apoiando processos de auto-organização e autonomia econômica, bem como o acesso às políticas públicas. Além disso, deverá valorizar os conhecimentos existentes e reconhecê-las como participantes ativas da economia rural, garantindo a sua participação efetiva nas decisões, considerando os conteúdos demandados pelas próprias mulheres.

5.14 Na atividade “Caracterização da UPF” um dos produtos a ser entregue para a BAHIATER/DATER será um livro com as sistematizações e análises das unidades produtivas familiares. A metodologia e demais informações referentes ao produto será dialogado na oficina de nivelamento que ocorrerá no início do contrato.

# 6 REFERENCIAL METODOLÓGICO

A Agroecologia, segundo a definição estatutária da Associação Brasileira de Agroecologia (ABA, artigo 2º, parágrafo 1º) é uma ciência, movimento político e prática social, portadora de um enfoque científico, teórico, prático e metodológico que articula diferentes áreas do conhecimento de forma transdisciplinar e sistêmica, orientada a desenvolver sistemas agroalimentares sustentáveis em todas as suas dimensões.

As mudanças necessárias para a reestruturação do sistema agroalimentar com base em princípios de sustentabilidade e justiça ambiental demandam do paradigma agroecológico a reunião de princípios, práticas e processos aplicados ao desenho e manejo dos agroecossistemas, e envolvem, não apenas transformações tecnológicas na agricultura, mas a reorganização de processos sociais e ecológicos relacionados à produção e ao consumo de alimentos. Na Agroecologia, os sistemas devem ser planejados e manejados de forma a congregar distintas saberes e áreas do conhecimento e para isso os agroecossistemas devem ser reconfigurados a partir da sinergia dos saberes populares e do conhecimento científico e de forma a minimizar a dependência de insumos externos, principalmente, de fontes não renováveis, de forma a garantir sua resiliência e autonomia (ABA, 2017)[[5]](#footnote-5).

Cabe destacar que na concepção agroecológica, os agroecossistemas geridos pelas famílias agricultoras são sistemas de gestão de recursos que condensam em um todo indivisível os processos de produção e reprodução sociocultural, ecológica e econômica.

A ATER de modo geral deve ser compreendida como uma política estratégica na medida que articula um conjunto de outras políticas que pretendem contribuir para o desenvolvimento rural sustentável. Na concepção Agroecológica isso ganha ainda mais relevância, tornando indispensável percebê-la como um processo de facilitação de dinâmicas territoriais em contraposição ao modelo difusionista e individual da perspectiva convencional de ATER.

Conforme salientou Freitas (2008)[[6]](#footnote-6) a PNATER tomou como base uma concepção de desenvolvimento endógeno articulado à transição agroecológica, rompendo com a visão produtivista e para que se tenha de fato condições de promover sua plena aplicação, é preciso adaptar os instrumentos e a forma de regramento das chamadas de modo que os processos dinamizadores da Agroeocologia sejam incentivados e contribuam de forma substantiva para o desenvolvimento rural dos territórios em questão.

A internalização do enfoque agroecológico nas ações de ATER pública está condicionada à incorporação de abordagens para a análise sistêmica da realidade da agricultura familiar coerentes com os conceitos da Agroecologia por parte dos agentes de ATER. Para tanto faz-se necessária a integração de inovações nas abordagens metodológicas, a partir de um processo continuado de exercício de reflexão crítica em processos de formação, que ultrapassam sobremaneira o uso apenas de metodologias participativas.

Uma ATER Agroecológica, também em consonância com os objetivos da Lei Estadual nº 12.372/2011, não deve estar voltada apenas para o aumento da produtividade na lógica da verticalização de cadeias produtivas, e sim potencializar os processos coletivos para gestão dos bens comuns e o fortalecimento dos mercados locais, com o objetivo de aumento da autonomia e da sustentabilidade dos agroecossistemas. Nesse sentido, a produção de leitura compartilhada sobre esses agroecossistemas é condição indispensável para que se estabeleçam processos participativos de construção de conhecimentos baseados no diálogo de saberes. Para tanto, os serviços de ATER Agroecológica devem estar qualificados para:

* Promover a gestão do conhecimento em redes locais de inovação promovendo o diálogo e a construção de saberes, preceitos do paradigma agroecológico.
* Estimular e assessorar a construção e fortalecimento de bancos e redes de intercâmbios de sementes; partindo do pressuposto que a autonomia das famílias reside também na capacidade de assegurar seu patrimônio genético e a adaptabilidade de seus cultivos aos biomas e suas condições edafoclimáticas;
* Promover e assessorar o fortalecimento e criação de dinâmicas de redes de mulheres e jovens;
* Articular o acesso a fomento e a fundos rotativos que permitam a transição agroecológica, bem como a aquisição de equipamentos de gestão coletiva;
* Promover e incentivar os mecanismos participativos de garantia da qualidade agroecológica

Uma ATER Agroecológica deve ainda, reconhecer o território como o lugar da produção dos saberes e a generalização dos conhecimentos universais, sendo que sua mediação se dá, idealmente, por meio de redes territorializadas que tem na dinâmica dos agricultores experimentadores a base social e cultural para orientação da agenda da pesquisa científica, da extensão e do ensino.

# 7 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação é um processo sistemático da operação e/ou dos resultados de uma política ou programa, no caso desta Chamada, da implementação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural para agricultores e agricultoras familiares no estado da Bahia. O objetivo é obter informações úteis e críveis sobre o desempenho do programa, identificando problemas, limitações, potencialidades, alternativas e recolhendo subsídios que possam ser retroalimentados no processo de planejamento, de modo a aumentar a sua eficiência, eficácia e efetividade.

Desse modo, no âmbito desta Chamada Pública, os proponentes devem levar em consideração para o monitoramento e avaliação as seguintes áreas de resultado durante a execução das atividades propostas:

**Inclusão sócio produtiva das famílias -** Famílias atendidas com os Serviços de ATER incluídas sócio produtivamente, a partir do planejamento, organização e estruturação das UPFs, com melhoria dos processos de diversificação da produção, aumento da produtividade e segurança alimentar e nutricional;

**Gestão e Tecnologias Sustentáveis -**Gestão e preservação ambiental das UPF’s fortalecida, por meio da disponibilização e geração de tecnologias sustentáveis de matriz agroecológica e adequadas aos agroecossistemas locais;

**Acesso a mercados –**UPF’s potencializadas para o acesso a mercados locais, territoriais, institucionais, diferenciados, entre outros;

**Geração de trabalho e renda –**Aumento da renda através da comercialização dos produtos da agricultura familiar e acesso a políticas públicas para geração de novas rendas, trabalho e bens básicos, para a de melhoria das condições materiais das famílias;

**Acesso a políticas públicas –**Aumento do acesso as políticas públicas através da melhoria dos processos de comunicação, articulação e instrumentalização junto as famílias beneficiárias.

Considerando as áreas definidas acima, espera-se que para o processo de monitoramento e avaliação, os resultados esperados com a prestação do serviço de ATER sejam considerados como variáveis para um conjunto de indicadores que serão mensurados durante a execução do projeto, transmitindo a cada período a evolução dos indicadores e os resultados alcançados.

A proposta a ser apresentada deverá descrever o método adotado pela entidade para realizar o monitoramento e avaliação dos serviços de ATER. Para o processo de monitoramento e avaliação serão disponibilizados pela BAHIATER todos os formulários, documentos e matrizes operacionais.

7.1. **Controle Social**: Como parte do processo de monitoramentos e avaliação, anualmente, o balanço com os resultados e ações de cada lote deverá compor apresentação a ser realizada, em nível municipal, em evento em parceria com o SETAF e SEMAF/BAHIATER/SDR. Esta atividade deverá contar com a participação de representação da sociedade civil e poder público com vistas a avaliar e aperfeiçoar a prestação dos serviços contratados neste edital.

7.2 **Relatório Técnico.** A entidade executora de ATER deverá elaborar um relatório técnico com os resultados alcançados e demais informações solicitadas pela BAHIATER, conforme modelo de relatório. A periodicidade do relatório será informada posteriormente em reunião de gestão dos projetos.

7.3 **Comunicação da ATER agroecológica:** Na oficina de nivelamento que ocorrerá no início do contrato entre a BAHIATER e as entidades contratadas, será dialogado entre as respectivas equipes a metodologia e cronograma a ser elaborado com vistas a publicização das ações de ATER.

7.4 **Grupo de trabalho operacional (GTO):** O GTO será composto por representantes das contratadas executoras de ATER, gestores da BAHIATER, e coordenadores responsáveis pelo monitoramento e avaliação dos contratos em execução.

# 8 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATER

8.1 Em cada lote, os/as beneficiários/as receberão os serviços de ATER, previstos nesta Chamada Pública, durante 36 (trinta e seis) meses, tendo o contrato um período de vigência de 40 (quarenta) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Estadual nº 12.372, de 23 de dezembro de 2011, e do art. 141 da Lei no 9.433, de 01 de março de 2005;

8.2 O contrato após sua finalização e execução em totalidade poderá ser renovado por até 36 meses, atualizando os valores pelo índice conforme o índice vigente e adequado.

# 9 VALOR DA CHAMADA PÚBLICA E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O valor total desta Chamada Pública é de **R****$ 5.051.430,76 (cinco milhões cinquenta e um mil reais, quatrocentos e trinta reais e setenta e seis centavos)**, divididos em 02 lotes, sendo o valor global de cada contrato será definido por valor médio família/ano e a forma de pagamento serão definidas por atividade realizada, multiplicando o número de atividades efetivamente realizadas pelo custo unitário determinado para cada atividade. O valor dos serviços encontra-se detalhado no Anexo III e IV;

9.2. No ato da contratação dos serviços de ATER serão disponibilizados a título de adiantamento 12% do valor global do contrato. Nas futuras parcelas será decrescido em 12%, em virtude do pagamento inicial no ato da contratação. Os pagamentos das atividades executadas e comprovadas (pré-fixadas e selecionável para construção do conhecimento), conforme critérios estabelecidos pela DATER/BAHIATER, estão condicionadas a execução mínima de 8% do valor contratual.

9.3. O pagamento da bonificação contratual se dará a cada intervalo de **12 meses do contrato**, com a apresentação da relação de agricultores/as familiares beneficiários/as dos serviços de ATER e que, complementarmente, acessaram outros programas. Junto com a relação nominal dos beneficiários, deverá ser indicado o respectivo programa acessado no período, com documentos comprobatórios, que serão submetidos à análise;

9.4. Durante o período de execução dos serviços, para cada acesso de uma família a essas políticas, devidamente comprovado, será pago a contratada uma bonificação conforme descrição a seguir:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **POLÍTICA/PROGRAMA** | **UNIDADE** | **VALOR DA BONIFICAÇÃO (R$)** |
| **PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR (PRONAF) Agroecologia** | Operação de Crédito | R$ 80,00 |
| **PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR (PRONAF)** | Operação de Crédito | R$ 40,00 |
| **PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA)** | Contrato | R$ 30,00 |
| **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)** | Contrato | R$ 30,00 |
| **PROGRAMA NACIONAL DE PRODUÇÃO E USO BIODIESEL (PNPB)** | Contrato | R$ 40,00 |
| **PROGRAMA BAHIA PRODUTIVA** | Projeto aprovado | R$ 300,00 |

# 10 ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

10.1. As propostas deverão ser enviadas atendendo ao previsto nesta chamada pública no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação do extrato no diário oficial do estado (<http://www.egba.ba.gov.br>);

10.2. Cada proposta técnica deverá ser encaminhada à SDR/BAHIATER, via Correios (através de correspondência registrada) ou entregue diretamente no Setor de Protocolo da BAHIATER na Avenida Dorival Caymmi, 15.649, Itapuã Salvador/BA, CEP 41.635-150 (com ofício de entrega para registro de recebimento).

10.3. Somente serão consideradas válidas as propostas técnicas entregues ou postadas até às **17h do 30° dia da publicação** do extrato da presente chamada pública, **em envelope devidamente lacrado e identificado** conforme descrição abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **REPUBLICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA ATER BAHIATER/SDR Nº 001/2018** | **Nº LOTE:** | **Nº SIATER** |
| **REMETENTE** | | **Nº CAF** |
| Nome/Endereço: | | |
| **DESTINATÁRIO** | | |
| Superintendência Baiana de Assistência Técnica e Extensão Rural - BAHIATER  Avenida Dorival Caymmi, 15.649, Itapuã Salvador – Bahia  CEP 41.635-150 | | |

10.4. As propostas técnicas deverão ser apresentadas **de forma completa**, de acordo com o roteiro estabelecido no **Anexo V**, acrescentando-se **cópias legíveis** de todos os documentos e comprovantes exigidos nesta chamada pública inclusive o termo de superveniência de fato impeditivo conforme **Anexo VI**. Caso a proposta enviada pela entidade esteja incompleta ou fora do modelo proposto, o proponente será automaticamente DESCLASSIFICADO do processo de chamamento público;

10.5. Sob nenhuma hipótese serão aceitas propostas técnicas apresentadas **fora do prazo** e em **desconformidade** com a presente chamada pública.

10.6 . As entidades executoras de ATER poderão apresentar propostas técnicas para no máximo 02 lotes da Chamada Pública de ATER. Será desclassificada automaticamente do certame a entidade que enviar mais de 02 propostas para o edital;

10.7. As propostas técnicas somente serão abertas e analisadas após o 31° dia a contar da publicação do extrato da presente chamada pública no Diário Oficial do Estado (DOE) e no sítio eletrônico da SDR/BAHIATER;

10.8. Os esclarecimentos complementares acerca desta Chamada Pública poderão ser feitos diretamente com a BAHIATER, pelo telefone 71 3116-9945 ou correio eletrônico chamada.ater@bahiater.ba.gov.br

10.9. Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, após a publicação do resultado no Diário Oficial do Estado (DOE);

# 11 CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA SELEÇÃO DAS ENTIDADES EXECUTORAS

11.1. No processo de análise e seleção das propostas técnicas encaminhadas pelas entidades executoras, somente serão consideradas habilitadas as propostas que atendam, integralmente, todos os requisitos constantes na Chamada Pública.

11.2. Para seleção das propostas técnicas enviadas serão avaliados 03 critérios:

* Experiência da entidade na execução de atividades de ATER agroecológica (Bloco 1);
* Qualidade da proposta técnica (Bloco 2);
* Experiência e composição da equipe técnica que executará o serviço contratado (Bloco 3).

11.3. A análise e seleção das propostas técnicas serão realizadas através da apuração de critérios objetivos pertinentes aos serviços de ATER, disponíveis no **ANEXO VII** com sua respectiva pontuação.

11.4. A classificação das propostas técnicas apresentadas pelas entidades executoras referentes ao lote que a entidade está concorrendo a chamada será feita de acordo com a pontuação obtida. Dentre as propostas válidas, será selecionada em primeiro lugar a proposta técnica que obtiver a maior pontuação e, na sequência, as demais propostas serão habilitadas de acordo e na ordem de pontuação que receberem. Em caso de empate, serão considerados como critérios de desempate, na ordem:

* **Maior pontuação no bloco de avaliação 1**
* **Maior pontuação no bloco de avaliação 3**
* **Maior pontuação no bloco de avaliação 2**

11.5. Serão eliminadas do certame as propostas que se enquadrarem nos seguintes itens:

1. Apresentarem composição da equipe técnica inferior à quantidade mínima exigida nessa Chamada Pública;
2. Propostas técnicas fora do modelo fornecido ou incompleto;
3. Fora do prazo proposto;
4. Com documentação incompleta;
5. Obtiverem pontuação final menor que 30% do total de pontos;
6. Enviarem mais de 02 (duas) propostas para o mesmo Edital;
7. Não obedecerem às demais exigências previstas nesta Chamada Pública.

11.6 Após o resultado parcial da seleção das propostas, será possível, caso necessário e avaliado pela comissão organizadora da seleção, a apresentação de documentos complementares visando o esclarecimento de dúvidas meramente documentais. No entanto, não será aceita sob hipótese nenhuma, a posterior apresentação de documentação de caráter eliminatório como: currículo dos técnicos e documento comprobatório da experiência da entidade de ATER.

# 12 QUALIFICAÇÃO, PERFIL E COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

12.1. Para executar as atividades a serem contratadas, será necessária uma equipe de profissionais por lote, composta por técnicos/as com formação de nível médio e superior. As atribuições da equipe técnica e as áreas do conhecimento ao qual pode compor a equipe técnica apresentada nesta chamada estão descritas no **Anexo VIII.**

12.2. A **composição mínima** da equipe deverá ser de:

* 01 Coordenador/a de nível superior com formação nas Ciências Agrárias, Biológicas, Sociais e/ou Humanas;
* 01 Técnico/a de nível superior cuja formação contemple as Ciências Agrárias, Biológicas, Sociais e/ou Humanas;
* 01 Comunicador Popular de nível médio e/ou superior;
* 06 Técnicos/as de nível médio com formação na área de Ciências Agrárias e/ou Recursos Naturais;
* 01 Auxiliar administrativo de nível médio e/ou superior.

12.3. A exigência de uma composição multidisciplinar da equipe técnica busca atender o que prevê os princípios da Lei Estadual nº 12.372, de 23 de dezembro de 2011.

12.4. A equipe técnica deverá ser composta obrigatoriamente por **no mínimo, 03 mulheres em cada lote**.

12.5 Conforme Lei Estadual nº 13.459, de 10 de dezembro de 2015, e Decreto Estadual 16.761/2016 que institui o **Projeto Estadual de Incentivo à Concessão de Estágio e Primeira Experiência Profissional** a estudantes e egresso da rede estadual de educação profissional e a jovens e adolescentes qualificados por programas governamentais executado pelo Estado da Bahia, fica estabelecido que a instituição ganhadora do lote a qual concorre, obrigatoriamente, deverá compor entre o quadro técnico da equipe:

* Contratar um/a jovem que esteja cadastrado/a no banco de dados do Sinebahia, órgão que fará a intermediação de mão de obra a partir de dados disponibilizados pela Secretaria de Educação do Estado da Bahia, para compor a equipe técnica do projeto de Ater;

12.6 A proposta técnica submetida a esta Chamada Pública deve apresentar o currículo de cada um/a dos/as profissionais que irão compor a equipe técnica da seguinte forma conforme modelo **Anexo IX:**

* Apresentação do Currículo do/a Coordenador/a, conforme modelo constante do Anexo IX, **com as devidas comprovações**;
* Apresentação do Currículo do/a Nível Superior, conforme modelo constante do Anexo IX, **com as devidas comprovações**
* Tabela com o currículo dos profissionais que irão compor a equipe técnica, constante do Anexo IX, **com as devidas comprovações**

12.7 **É vedada a redução do quantitativo de profissionais**, a modificação do perfil da equipe técnica que resulte em pontuação inferior ao obtido no processo de seleção desta Chamada Pública e a redução da porcentagem de mulheres apresentadas na equipe técnica constante da proposta técnica, ao longo dos 36 meses de execução do projeto.

12.8 A executora de ATER ganhadora do lote só estará apta para executar as atividades de ATER após análise e aprovação do cronograma de execução e da equipe técnica do projeto (via documentos oficiais) pelo/a fiscal responsável pelo contrato.

12.9 Haverá dois eventos de formação, sendo um inicial e outro no decorrer do contrato, ambos promovidos pela BAHIATER para dar orientações sobre os procedimentos para a execução física e financeira dos contratos, bem como sobre as políticas públicas para a agricultura familiar, diretrizes da PNATER, pedagogia de ATER, sistemas informatizados a serem utilizados, entre outros temas.

12.10 O valor dos recursos para deslocamento, hospedagem e alimentação para a formação/atualização da equipe técnica está previsto no valor de cada lote desta Chamada Pública, e ocorrerá à custa da contratada.

# 13 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA CHAMADA PÚBLICA

13.1. O resultado desta Chamada Pública será publicado no sítio eletrônico da SDR <http://www.sdr.ba.gov.br/>e no Diário Oficial do Estado da Bahia, em até 30 (trinta) dias úteis após o encerramento do recebimento das propostas técnicas. A classificação das propostas não gera obrigação de contratação, cuja efetivação deverá observar a ordem de classificação e o prazo de validade da Chamada.

# 14 VALIDADES DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

14.1. A contratante poderá convocar a entidade executora selecionada em primeiro lugar em cada lote para assinar o contrato dentro do prazo de validade da proposta, que será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de divulgação do resultado da seleção da melhor proposta técnica apresentada em cada lote.

# 15 CASOS OMISSOS E SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS

15.1. Para solucionar casos omissos e situações não previstas nesta Chamada Pública, deverá ser encaminhado expediente para a Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR), através da Superintendência de Assistência Técnica e Extensão Rural (BAHIATER), para os devidos esclarecimentos. Caberá à Contratante avaliar e resolver casos omissos e situações não previstas nesta Chamada Pública.

# 16 DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A contratada, ao finalizar a execução dos serviços, deverá entregar oficialmente a BAHIATER o Relatório Final de Execução dos Serviços Contratados, para análise e parecer sobre o recebimento do objeto contratual previsto nesta Chamada Pública.

16.2. A Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

16.3. A SDR instituirá portaria para criação de uma Comissão Especial de Seleção e Acompanhamento desta chamada pública de ATER, responsável pela seleção das propostas técnicas e monitoramento da execução das ações previstas.

1. Unidade de Produção Familiar (UPF) é área agrícola onde Agricultores/as Familiares realizam suas atividades produtivas rurais com o objetivo de geração de renda e/ou soberania e segurança alimentar e nutricional. [↑](#footnote-ref-1)
2. São beneficiários desta chamada os/as Agricultores/as Familiares detentores de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), que poderão ser representados por qualquer um dos integrantes da família, desde que maior que 16 anos, portador de CPF e que seja identificado durante a atividade de “caracterização da UPF”. [↑](#footnote-ref-2)
3. Agricultor Familiar – aquele que pratica atividade rural, atendendo, simultaneamente, aos seguintes requisitos:I - não detenha, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais; II - utilize predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;III - tenha percentual mínimo da renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento, na forma definida pelo Poder Executivo; IV - dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família. [↑](#footnote-ref-3)
4. O Serviço Territorial de Apoio à Agricultura Familiar (SETAF) é uma estrutura organizacional para a gestão das Políticas Públicas de Agricultura Familiar ligada a SDR a ser instalado nos 27 Territórios de Identidade da Bahia. [↑](#footnote-ref-4)
5. ABA. Aspectos Conceituais sobre Agroecologia. X Congresso Brasileiro de Agroecologia [↑](#footnote-ref-5)
6. FREITAS, K.G. L´évolution de la politique brésilienne d´aidetechnique et de vulgarisationagricole (P.N.A.T.E.R) versleréferentielagroécologique. These presente ´Université François – Rabelais, 2008 [↑](#footnote-ref-6)